



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Protocolo 237
Livro nº 3
Fls. 17r/8
CMR. 24/07/73

LEI Nº 248, DE 23 DE JULHO DE 1973.

Dispõe sobre nova reestruturação do Quadro Único do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos já existentes e os que venham a ser criados na Administração Municipal, ficarão sujeitos a apadronização e vencimentos mensais abaixo discriminados:

I - Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Valor Mensal Cr\$
CC-1	300,00

II - Cargos de Provimento Efetivo

Símbolo	Valor Mensal Cr\$
N-1	80,00
N-2	100,00
N-3	130,00
N-4	150,00
N-5	180,00
N-6	220,00
N-7	260,00
N-8	300,00
N-9	350,00
N-10	400,00
N-11	500,00
N-12	600,00

(Continua)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Protocolo 237
Livro nº 3
Fls. 17 18
CMH 24/07/73

LEI Nº 248 DE 23 DE JULHO DE 1973.

(Continuação, fls.2)

III - Funções Gratificadas

Símbolo	Valor Mensal Cr\$
FG-1	50,00
FG-2	100,00
FG-3	150,00

Art. 2º - Ficam enquadrados nos símbolos e respectivos níveis salariais acima estabelecidos, os seguintes cargos e funções:

I - Cargos de Provimento em Comissão

Denominação	Símbolo
Secretário de Administração....	CC-1
Secretário de Educação e Cultura	CC-1

II - Cargos de Provimento Efetivo

Denominação	N Í V E L
Tesoureiro.....	8 a 12
Oficial de Administração.....	4 a 7
Fiscal de Rendas.....	4 a 7
Fiscal.....	3 a 6
Encarregados de Obras.....	3 a 6
Motorista.....	3 a 6
Telefonista.....	2 a 5
Guarda-Fios.....	2 a 5
Enfermeiro.....	2 a 5
Zelador.....	2 a 5
Professor Primário.....	1 a 4
Supervisora da Merenda Escolar.	2 a 5
Merendeira.....	1 a 3

III - Funções Gratificadas

Função	Símbolo
Encarregado de Setor.....	FG-1
Encarregado de Órgão Administrativo ou Fazendário.....	FG-2
Encarregado de Órgão Educacional e Cultural.....	FG-3

(Continua)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Protocolo 237
Livro nº 3
Fis. 17x18
CMR, 24/07/73

LEI Nº 248 DE 23 DE JULHO DE 1973.

(Continuação, fls.3)

Art. 3º - Ficam criadas no Quadro Único do Pessoal da Prefeitura, as seguintes Funções Gratificadas:

Encarregado de Setor GF-1, compreendendo:

- a) Chefe de Tributação;
- b) Chefe da U M C - I N C R A;
- c) Chefe dos Serviços Urbanos;
- d) Chefe de Obras e Viação;
- e) Assistente do N A O F.

Encarregado de Órgão FG-2, compreendendo:

- a) Chefe da Fazenda;
- b) Secretário da Junta do Serviço Militar.

Encarregado de Órgão FG-3, compreendendo:

- a) Diretor do Grupo Escolar "Marinheiro Saldanha".

Art. 4º - O Quadro Único do Pessoal da Prefeitura será constituído das Tabelas abaixo enumeradas:

- Tabela I -Cargos de Provimento em Comissão;
- Tabela II -Cargos de Provimento Efetivo;
- Tabela III -Funções Gratificadas.

Art. 5º - Integrarão as diversas Tabelas do Quadro Único do Pessoal da Prefeitura, os seguintes Cargos:

Quadro Único do Pessoal da Prefeitura

Parte Permanente

Tabela I - Cargos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Secretário de Administração...	CC-1
01	Secretário de Educação e Cultura	CC-1

(Continua)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Protocolo 237
Livro nº 3
Fla. 174/18
CMJP. 24/07/73

LEI Nº 248 DE 23 DE JULHO DE 1973.

(Continuação, fls.4)

Tabela II - Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Denominação	Nível
01	Tesoureira.....	8
02 ⁽³⁾	Oficial de Administração.....	4
03 ⁽²⁾	Fiscal de Rendas.....	5
02	Fiscal.....	4
01	Encarregado de Obras.....	4
01	Motorista.....	4
01	Telefonista.....	3
01	Guarda-Fios.....	3
01	Enfermeiro.....	3
07	Zelador.....	3
20	Professor Primário.....	1
01	Supervisora da Merenda Escolar	3
01	Merendeira.....	1

Tabela III - Funções Gratificadas

Quantidade	Denominação	Símbolo
05	Encarregado de Setor.....	FG-1
02	Encarregado de Órgão Administra tivo e Fazendário.....	FG-2
01	Encarregado de Órgão Educacional e Cultural.....	FG-3

(Continua)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Protocolo 237
Livro nº 3
Fls. 175/18
CMR. 24/07/73

LEI Nº 248 DE 23 DE JULHO DE 1973.

(Continuação, fls.5)

Art.6º - A nomeação para Cargo em Comissão e a designação para Função Gratificada, serão feitas em caráter transitório mediante ato do Prefeito, que poderá mantê-la por tempo que considerar conveniente, não cabendo ao nomeado ou designado, nenhum direito se exonerado ou dispensado a qualquer tempo.

Art.7º - O funcionário nomeado em Comissão, perderá o vencimento ou remuneração do cargo respectivo, salvo o direito de optar.

Art.8º - O pessoal temporário e o pessoal de obras, ficarão sujeitos ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Legislação vigente peculiar aquele regime de trabalho.

Art.9º - Os cargos discriminados sob o Título Situação Atual do anexo nº 1, ficam transformados, com o enquadramento dos seus atuais ocupantes, nos cargos relacionados sob a Nomenclatura Situação Nova, constante do referido anexo nº 1.

Art.10º - O pessoal inativo terá os seus proventos elevados de acordo com os símbolos e níveis salariais estabelecidos para o pessoal em atividade.

Art.11 - Ficam revogadas as leis anteriores que regulam a matéria, especialmente, a Lei nº 224, de 19 de julho de 1971.

Art.12 - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 23 de julho de 1973.

Zacarias José de Medeiros
ZACARIAS JOSÉ DE MEDEIROS (PREFEITO)

Eunápio Cavalcante Leite
EUNÁPIO CAVALCANTE LEITE (SECRETÁRIO)

Anexo nº 1
Quadro Único do Pessoal da Prefeitura Municipal

Situação Antiga		Situação Atual		Situação Nova		Venc. Mens.
C A R G O S		C A R G O S		C A R G O S		
		Nº vel	Nº vel			
1	Secretário de Administração	CC-1	Secretário de Administração	CC-1	200,00	300,00
2	Secretário de Educ. e Cult.	CC-1	Secretário de Educ. e Cult.	CC-1	200,00	300,00
3	Tesoureiro	N-6	Tesoureiro	N-8	170,00	300,00
4	Escriturário	N-4	Oficial de Administração	N-4	100,00	150,00
5	Contínuo	N-3	Assistente de Administração	N-4	90,00	150,00
6	1º Agente Fiscal	N-5	Fiscal de Rendas	N-5	120,00	180,00
7	2º Agente Fiscal	N-5	Fiscal de Rendas	N-5	120,00	180,00
8	Fiscal Geral	N-4	Fiscal Geral	N-4	100,00	150,00
9	Fiscal Auxiliar	N-3	Fiscal Auxiliar	N-4	90,00	150,00
10	Zel. do Mercado Público	N-3	Zelador	N-3	90,00	130,00
11	Zel. do Matadouro Público	N-3	Zelador	N-3	90,00	130,00
12	Bibliotecário	N-3	Zelador	N-3	90,00	130,00
13	Motorista Eletricista	N-3	Assistente de Administração	N-3	90,00	150,00
14	Ajudante do Mot. Eletricista	N-4	Motorista	N-4	100,00	150,00
15	Cov. Zel. do Cemitério	N-3	Zelador	N-4	90,00	150,00
16	Encarregado da Limp. Pública	N-3	Zelador	N-3	90,00	130,00
17	Encarregado dos Serv. Público	N-3	Zelador	N-3	90,00	130,00
18	Professor Primário	N-4	Encarregado de Obras	N-4	100,00	150,00
19	Zel. do Açougue Público	N-1	Professor Primário	N-4	50,00	50,00
20		N-3	Zelador	N-3	90,00	130,00
21		N-2	Zelador	N-3	65,00	130,00
22		N-2	Zelador	N-3	65,00	130,00
23		N-3	Telefonista	N-3	90,00	130,00
24		N-3	Enfermeiro	N-3	90,00	130,00
25		N-1	Merendeira	N-3	50,00	130,00
26		N-3	Supervisora da Mer. Escolar. FUNÇÃO GRATIFICADA	N-1	90,00	180,00
27		FG-1	Chefe do Setor de Finanças	FG-2	30,00	100,00
28		FG-1	Chefe do Setor de Obras, V1	FG-2	30,00	50,00
29		FG-1	ação e Serviços Urbanos	FG-2	30,00	100,00
30		FG-1	Junta do Serviço Militar	FG-1	30,00	50,00
31		FG-2	Unidade Municipal do IBRA	FG-3	70,00	150,00
32			Grupo Escolar "M. Saldanha"	FG-1		150,00
33				FG-1		50,00
				FG-1		50,00

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 23 de Julho de 1973,

Sacramento Rodrigues
P R E F E I T O

Francisco Barbosa Leite
S E C R E T Á R I O